



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724.1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 041 DE 05 DE SETEMBRO DE 1985.

DENOMINA PRAÇAS, RUAS E TRAVESSAS DE
MARILÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Praça Anchieta, a Praça principal de Marilândia.

Artigo 2º - Fica denominada Rua São Tarcísio a que se inicia na Praça Anchieta, indo terminar até em frente à Igreja Católica.

Artigo 3º - Fica denominada Avenida Dom Bosco, a principal artéria da cidade.

Artigo 4º - Fica denominada Rua Sete de Setembro, a que fica localizada paralela à Cooperativa Agrária e que atravessa a Avenida Dom Bosco, indo terminar na Rua Tarcísio Morosini.

Artigo 5º - Fica denominada Rua Espírito Santo, a que se inicia na Praça Anchieta, indo terminar na Estrada que liga Marilândia à localidade de Córrego Alegria.

Artigo 6º - Fica denominada Rua Cônego João Guilherme, a que parte do Rio Liberdade, atravessa a Avenida Dom Bosco, terminando na antiga Caixa D'Água.

Artigo 7º - Fica denominada Rua Castelo Branco, a que parte do Rio Liberdade, atravessa a Avenida Dom Bosco, indo terminar na Rua Tarcísio Morosini.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Artigo 8º - Fica denominada Rua Tarcísio Morosini, a que parte da Rua Espírito Santo, indo terminar na Rua Sete de Setembro.

Artigo 9º - Fica denominada Rua Alexandre Caldara, a que se inicia na Rua Tarcísio Morosini.

Artigo 10- Fica denominada Travessa Amazonas, a que parte da Rua Espírito Santo, indo terminar na Rua Alexandre Caldara.

Artigo 11- Fica denominada Rua do Rosário, a que parte da Avenida Dom Bosco, indo terminar na estrada que dá acesso à Propriedade de Eleutério Lorenzoni.

Artigo 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Setembro de 1985


Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Setembro de 1985.


Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 05 de Setembro de 1985.

